



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Administração Empreendedora*

LEI Nº. 723/2005

**ALTERA LEI Nº 503/2002 QUE CRIOU O DISTRITO DE ÁGUAS CLARAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 503/2002, que criou o Distrito de "ÁGUAS CLARAS", no município de Água Branca, Estado do Espírito Santo, que passa a ser delimitado na seguinte forma:

**Ponto inicial e ponto final: FOZ DO CÓRREGO ITAQUARUCÚ NO CÓRREGO ÁGUAS CLARAS.**

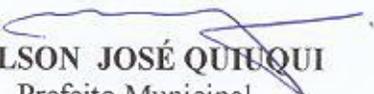
**Descrição do perímetro:**

Segue pela margem esquerda do "Córrego Águas Claras" até a estrada para "Águas Claras", segue por esta até o ponto em que é cortada pelo "Córrego Brejão", daí até a foz do "Córrego Brejão" no "Córrego Boa Vista", segue por este até o ponto em que é cortado pelo limite intermunicipal com "Pancas", defletindo à direita seguindo pelo limite intermunicipal até confrontar-se com o município de "Barra de São Francisco", defletindo novamente à direita pelo limite intermunicipal onde segue pela "Fazenda Três Quedas", até a cabeceira do "Córrego Palmital", daí segue pelo limite intermunicipal pela "Serra do Pega-Bem" até encontrar-se com a estrada para "Itaquarucú", segue por esta até o ponto em que é cortada pelo "Córrego Itaquarucú", daí até a foz do "Córrego Itaquarucú" no "Córrego Águas Claras", o ponto inicial.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca,  
Estado do Espírito Santo, em 29 de setembro de 2005.

  
**JAILSON JOSÉ QUIRUIQUI**  
Prefeito Municipal